

Cuiabá, 01 de novembro de 2017.

Carvalho Ferreira



de cuiaba.com.br

DIÁRIO DE CUIABÁ
O Jornal de Mato Grosso

3634-0278

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1731

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que o resultado do Leilão Público Presencial nº 002/2017 realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Rua: Santa Catarina nº 146, Centro, pelo Leiloeiro Willian David da Hora.

Do resultado do julgamento sagrou-se vencedor o seguinte licitante no respectivo lote:

Lote 01 – Caçamba de basculante. Avaliação R\$ 500,00. Arrematado por R\$ 750,00.
Arrematante: RODRIGO DE CARVALHO URBANIN CPF: 196.405.628-40

Lote 02 – Fiat Weekend Adventure Fab:2014 Mod:2015, Cor: vermelho, Chassi 9BD374175F5064823. Avaliação R\$ 28.000,00. Arrematado por R\$ 28.005,00. Arrematante: CELSON ANTONIO QUIRINO CPF: [auto block LGPD]

Lote 03 – Ônibus Mon./Protótipo, Ano 1998, Avaliação R\$ 6.000,00. Arrematado por R\$ 6.005,00. Arrematante: RODRIGO DE CARVALHO URBANIN CPF: 196.405.628-40

Lote 04 – Peças e materiais de Veículos/Máquinas em geral. Avaliação R\$ 400,00. Arrematado por R\$ 405,00. Arrematante: RODRIGO DE CARVALHO URBANIN CPF: [auto block LGPD]

Lote 05 – Utensílios e materiais de construção. Avaliação R\$ 300,00 – NÃO HOUVE INTERESSADOS

Lote 06 – Casa de Madeira 53,5m², 4 peças, pré-fabricada, parafusada com telhado incluso mod. J. J. Figueiredo. Avaliação R\$ 2.000,00 – NÃO HOUVE INTERESSADOS

Lote 07 – Caminhão Basculante, Chassi: 9BFXNTSM4PDB17921. Avaliação R\$ 18.000,00 – NÃO HOUVE INTERESSADOS

Lote 08 – Tanque de Aço Inox 10.000,00lt. Avaliação R\$ 13.000,00. Arrematado por R\$ 13.005,00. Arrematante: RODRIGO DE CARVALHO URBANIN CPF: [auto block LGPD]

Lote 09 – Caçamba de basculante. Avaliação R\$ 7.000,00. Arrematado por R\$ 7.000,00. Arrematante: JOSÉ APARECIDO DE LANA VIANA CPF: [auto block LGPD]

Lote 10 – Moto Honda CG 125 FAN, Ano/mo 2007, Cor: vermelha, Chassi: 9C2JC3070R178829, Combustível: gasolina. Avaliação R\$ 1.500,00. Arrematado por R\$ 1.800,00. Arrematante: ERNANE GERONIMO DA SILVA FILHO CPF: 602.559.356-68

Lote 11 – Moto Honda CG 125 FAN, Ano/mo 2007, Cor: cinza, Chassi: 9C2JC3070R772034, Combustível: gasolina. Avaliação R\$ 1.500,00. Arrematado por R\$ 1.505,00. Arrematante: JAIME DA SILVA LIMA CPF: [auto block LGPD]

A comissão informa ainda que o prazo de recurso fica declarado aberto a partir da data deste expediente, ficando os autos dos certames à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a CPL.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de outubro de 2017.

WILLIAN DAVID DA HORA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº006/2017 – EDITAL RESUMIDO

O Município de Figueirópolis D'Oeste - MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar que realizará as 09h00min, do dia 21/11/2017, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO E PRÉ MOLDADO SOBRE Córrego BRIGADEIRINHO, LOCALIZADO NA ÁREA RURAL DA COMUNIDADE SANTA LUZIA.** Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda - feira a sexta - feira, das 07h00min às 13h00min, pelo site: www.figueirópolisdoste.mt.gov.br ou pelo tel: (65) 3235-1595 com a Comissão Permanente de Licitação.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 31 de Outubro de 2017.

Willian David da Hora
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/17
DE 30 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações aplicável aos funcionários e servidores públicos da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, dentro do Regime Estatutário, tem por objetivos fundamentais a valorização e a profissionalização do seu quadro de pessoal, bem como a eficiência e continuidade do aperfeiçoamento operativo do Parlamento Municipal.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I** – Sistema de Evolução Funcional: o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração da Câmara Municipal baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e à profissionalização dos recursos humanos disponíveis, tendo a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;
- II** – Plano de Carreira: o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com os critérios definidos neste plano;
- III** – Carreira: o conjunto de níveis de um cargo organizados em sequência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;
- IV** – Promoção Horizontal: a passagem do servidor de uma classe para outra, no mesmo nível da escala de vencimento de seu cargo;
- V** – Promoção Vertical: a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de cumprimento de interstício de tempo de serviço nos termos desta lei;
- VI** – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público;
- VII** – Cargo: o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;
- VIII** – Grupo Ocupacional: o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
- IX** – Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura funcional da Câmara Municipal;
- X** – Classe: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;
- XI** – Nível: a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;
- XII** – Vencimento: a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público com valor fixado em lei e deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao trabalhado;
- XIII** – Provento: a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;
- XIV** – Remuneração: o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes ou temporárias estabelecidas em lei complementar.

CAPÍTULO II

Do Quadro de Pessoal

Art. 2º O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT é composto das seguintes partes:

- a) Cargos de Provedimento Efetivo;
- b) Cargos de Provedimento em Comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, são aqueles que precedem de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o regulamento e o edital de chamamento para as inscrições.

§ 2º Os cargos de provimento em comissão são aqueles de livre nomeação e exoneração do Poder Legislativo Municipal e se destinam apenas às funções de assessoramento, conforme previsão de lei específica.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão constantes da Estrutura Organizacional Administrativa desta Câmara Municipal têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para trabalhos extras sempre que houver interesse da Administração.

Parágrafo Único. O regime de trabalho a que se refere o caput não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem pelo acúmulo de outra função ou outra atividade remunerada.

Seção Única Da Criação de Cargos

Art. 4º A criação de um novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art.169 da Constituição Federal, estará condicionada às seguintes exigências:

- I** – Denominação nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações;
- II** – Padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei;
- III** – Descrição sintética e analítica das suas atribuições;
- IV** – Condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos;
- V** – Grau de escolaridade, e;
- VI** – Idade mínima.

CAPÍTULO III

Do Vencimento, das Vantagens, das Gratificações e da Acumulação de

Cargos

Seção I

Do Vencimento

Art. 5º O vencimento dos cargos de provimento efetivo está disposto em tabelas constituídas de referências compostas de níveis enumerados de 1 a 35 e de classes, que